

SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
CONCORRÊNCIA Nº 05/2025
PROCESSO Nº 2025/NA/0771

1 - DA CONVOCAÇÃO

1.1.O Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE, com sede no SGAS, Quadras 605 – conjunto A, em Brasília/DF, por intermédio da Comissão de Procedimento Seletivo, designada pela Portaria PRESI nº 0110/2025, nos Termos do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, Resolução CDN n.º 493/2024 e da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n.º 147, de 04 de setembro de 2014, torna público que promoverá licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA, TIPO TÉCNICA E PREÇO**, regida por este edital e seus anexos.

Data da sessão: 09/04/2026

Horário: 10h

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: técnica e preço.

Modo de disputa: fechado.

Questionamentos e Esclarecimentos até às 23:59 minutos do dia 06/04/2026.

1.2.Para todas as referências de tempo contidas neste edital, será observado o horário de Brasília/DF.

2 - DO OBJETO

2.1.O objeto do presente instrumento é a contratação de 2 (duas) agências de comunicação especializadas no fornecimento/prestação de serviços de marketing promocional, também conhecido como live marketing ou marketing de experiência, **conforme especificações constantes no Edital Concorrência nº 05/2025 e seus anexos.**

2.2. A verba destinada para gastos com os serviços objeto da presente Concorrência é de **até R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões)**, para um período de 12 (doze) meses.

2.2.1.Os valores máximos aceitáveis estão discriminados no Anexo III do Termo de Referência (Anexo I desde Edital).

2.3.A aquisição da quantidade máxima constituirá mera expectativa em favor da Contratada, posto que dependerá da necessidade de aquisição, não estando o Sebrae Nacional obrigado a realizá-la em sua totalidade e não cabendo à Contratada pleitear qualquer tipo de reparação.

3. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

3.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção do login e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site do Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/adesao/fornecedor>, com o posterior envio dos documentos exigidos para formalização da “Homologação” do fornecedor junto ao Portal.

3.2. Informações também poderão ser obtidas através do WhatsApp: 61 3003-5455 – ATENDIMENTO NACIONAL, e pelo e-mail fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br.

3.3. Ainda, mais esclarecimentos podem ser encontrados através do regulamento do sistema, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br/regulamento/102, assim como os custos de adesão www.portaldecompraspublicas.com.br/adesao/fornecedor.

3.4. As pessoas jurídicas deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Portal de Compras Públicas.

3.5. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, a cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura é suficiente.

3.6. São responsabilidades do usuário (fornecedor) o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica operacional para realização das transações inerentes a Concorrência.

3.8. A participação na Concorrência se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, propostas técnica e documentos de habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico no sítio eletrônico <https://operacao.portaldecompraspublicas.com.br/18/loginext/>, inserindo o “login” e senha nos campos específicos;

3.8.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas ou ao Sebrae Nacional a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.8.2. Para o acesso protegido e criptografado, o sistema do Portal de Compras Públicas utiliza-se de métodos que visam garantir a integridade das informações trocadas dentro do Acesso Identificado.

3.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, pela Comissão ou da desconexão do seu representante.

3.10. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, inclusive aos termos específicos, e a consonância do produto/serviço ofertado com as exigências contidas nos Anexos deste edital.

3.11. É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo Portal de Compras Públicas e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas.

3.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

3.13. A validade da proposta será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da sessão pública da Concorrência.

3.14. A licitante deverá comunicar imediatamente ao Portal de Compras Públicas (provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.15. O Licitante deve marcar as opções referentes às declarações exigidas no sistema, e ainda quando for o caso, informar se a empresa é ME/EPP marcando a opção disponível com "SIM", sob pena de não poder participar de itens com cota reservada ou licitações exclusivas para ME/EPP, ou de perder os benefícios concedidos pela LC 123/06. Marcar a opção "NÃO" caso não seja MPE.

3.16. Independentemente de qualquer declaração, a empresa a ser contratada responde solidariamente pelos vícios ou defeitos do produto, tendo em vista as regras emanadas do artigo 18 e seus parágrafos da Lei nº. 8.078/90.

3.17. O Portal de Compras Públicas cobrará dos licitantes o ressarcimento dos custos de operacionalização e uso do sistema, que serão pagos à provedora do Sistema Eletrônico, sendo equivalente aos custos da utilização dos recursos de tecnologia da informação dentre

outros, conforme detalhamento fornecido pela entidade, que pode ser consultado no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br/adesao/fornecedor.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas legalmente constituídas no Brasil, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, observadas as condições inerentes à habilitação e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**.

4.1 A participação nesta Concorrência implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente edital e dos seus anexos.

4.2 Não poderão participar desta licitação:

4.2.1 Empregado, dirigente ou membro do Conselho Deliberativo e Fiscal do SEBRAE;

4.2.2 Pessoas jurídicas que tenham em seus quadros societários ou sejam constituídas por empregado, dirigente ou membro do Conselho Deliberativo e Fiscal do SEBRAE, se estendendo aos conselheiros titulares e suplentes;

4.2.3 Pessoas jurídicas que tenham assento no Conselho Deliberativo e Fiscal do SEBRAE;

4.2.4 Entidades sem fins lucrativos que tenham empregados ou diretores como dirigentes dessas entidades, conforme art. 73 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae;

4.2.5 Pessoa jurídica com suspensão temporária para licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, enquanto durar o período de suspensão;

4.2.6 Empresas que estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.2.7 A pessoa jurídica que tenha como sócio ex-membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais, não podendo prestar serviços para a Unidade do Sistema Sebrae que exerceu suas atividades, antes do decurso do prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da sua saída do Conselho (§ 2º, Art. 73 RLCSS); e

4.2.8 A pessoa jurídica que tenha como sócio ex-empregado, não poderá prestar serviços para a Unidade do Sistema SEBRAE contratante do ex-empregado, antes do decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios forem aposentados (§ 3º, Art. 73 RLCSS).

4.3.As vedações previstas no item 4.2 não se aplicam ao Instituto Euvaldo Lodi (IEL) e aos Serviços Sociais Autônomos, nem às pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública, Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal.

4.4.Não será permitida a participação sob a forma de consórcio.

4.5.O CNPJ da licitante, seja da matriz ou da filial, que deverá constar das notas fiscais/faturas, deverá ser o mesmo CNPJ que a licitante utilizou no cadastramento de sua proposta econômica e participação no certame.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por **meio do sistema eletrônico**, mediante uso da chave de acesso e senha, concomitantemente proposta técnica (**item 6**) e de preço (**item 7**), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, exigida neste Edital.

5.1.1 O licitante deverá encaminhar no campo documento da proposta de preço, o arquivo referente a proposta devidamente elaborada observando os requisitos do **item 7.1 e Anexo I do edital**;

5.1.2 No campo **critérios de avaliação**, o licitante deverá se atentar para o envio dos documentos de cada critério de avaliação, devendo anexar o documento correspondente a cada um dos critérios;

5.1.3 Ainda que os documentos sejam os mesmos para dois ou mais critérios, o licitante deverá encaminhar o arquivo no campo correspondente a cada critério de avaliação, sob pena de não participar do processo em razão do não envio da documentação no referido campo;

5.1.4 O licitante deverá se atentar aos comandos do sistema no preenchimento dos campos de proposta técnica e de preço;

5.1.5 O sistema emite um alerta em vermelho, informando que resta documento de proposta técnica não enviado no sistema;

5.1.6 A ausência dos documentos impedirá a possibilidade de realizar a avaliação das propostas técnicas, não se responsabilizando o mesmo, por perda de pontuação do licitante, pelo anexo destes documentos em outros locais que não seja no campo próprio do cadastro da proposta técnica;

5.1.7 Em caso de dúvidas, o portal possui SUPORTE TÉCNICO que poderá auxiliar o licitante no preenchimento adequado dos campos referentes ao registro da proposta.

5.2. Os documentos de habilitação (**item 8**) deverão ser encaminhados, somente pelas licitantes melhores classificadas, após a declaração do resultado da nota final e decurso do prazo recursal, quando solicitado pela Comissão de Licitação, na forma do Edital.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja restrição de regularidade fiscal e nos termos da LC nº 123/2006.

5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta técnica e de preços anteriormente inseridas no sistema;

5.5. A ordem de classificação entre as propostas apresentadas, somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de julgamento das propostas.

5.6. Caso haja alguma limitação do Portal de Compras Pública e considerando que o certame se destina à seleção de duas empresas, conforme Termo de Referência (Anexo I) e com fulcro na IN nº 48/2023, a entrega da documentação de habilitação por parte da 2º colocada poderá, a pedido da Comissão de Procedimento Seletivo, ser encaminhada ao e-mail cps@sebrae.com.br, visando conferir operacionalização ao certame.

5.6.1. A cópia do e-mail, comprovando o encaminhamento da documentação no prazo, e seus respectivos anexos (documentos) serão inseridos no Portal de Compras Públicas, visando assegurar transparência e lisura ao processo.

6. DA PROPOSTA TÉCNICA

6.1 A licitantes enviará seus documentos referentes à proposta técnica por meio de sistema eletrônico, que deverá ser elaborada de acordo com o Anexo I do edital.

6.2 A Proposta Técnica deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, observando-se as orientações contidas nos Anexo I e as seguintes orientações:

6.2.1 Proposta Técnica – Plano de Comunicação apócrifo, sem qualquer identificação da licitante;

6.2.1.1 Havendo qualquer sinal de identificação na proposta apócrifa, a licitante ficará impedida de participar do certame;

6.2.2 Proposta Técnica – Capacidade de Atendimento, com identificação do licitante;

6.2.3 Peça de Key Visual e o conceito da Proposta Técnica – Plano de Comunicação apresentado identificado;

6.2.3.1 A previsão do item 6.2.3 visa permitir a identificação da autoria da Proposta Técnica Apócrifa.

6.3. Inicialmente, somente haverá o download e análise da documentação anexada referente ao item 6.2.1 (Proposta Técnica – Plano de Comunicação apócrifo).

6.4 Após a análise prevista no item 6.3, haverá o download e análise da documentação anexada referente aos itens 6.2.2 (Proposta Técnica – Capacidade de Atendimento) e 6.2.3 (Peça de Key Visual e o conceito da Proposta Técnica – Plano de Comunicação apresentado identificado).

6.5 A avaliação das propostas técnicas será feita por integrantes da área demandante (UCOM – Unidade de Comunicação).

6.6 Seguindo o princípio da transparência, todo o material avaliado será divulgado nos meios de transparência do Sebrae, sendo que a responsabilidade pelos direitos autorais dos mesmos é da LICITANTE, amparada na lei nº 9.610/98, que dispõe sobre direitos autorais, em especial Capítulo IV que trata das Limitações aos Direitos Autorais em caso de divulgação sem finalidade comercial.

7 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta de preços, por arquivo, por **meio do sistema eletrônico**, através do campo documento de proposta de preços e logo após o preenchimento dos critérios avaliativos referentes a técnica, ao clicar em prosseguir, deverá também incluir o valor da proposta de preço no sistema e clicar em registrar item.

7.2. A proposta de preços deverá ser elaborada de acordo com o **ANEXO II** do edital, observando os requisitos abaixo:

a) ser redigida em língua portuguesa – salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente – com clareza;

b) apresentar preço unitário e total, fixo e irrevogável, em moeda nacional, constando apenas duas casas decimais após a vírgula;

b.1) Para efeito de precificação das propostas técnicas que incluam ação de marketing promocional em território estrangeiro, fica estabelecida como referência para conversão de moeda o câmbio i) referenciado pelo Banco do Brasil, em dólar; ii) na data que corresponde a 05 (cinco) dias úteis antes da data final de entrega das propostas

b.2) ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros;

b.3) os preços cotados deverão conter todas as despesas com materiais, embalagens, etiquetas, ferramentas, mão de obra, frete, transportes, embalagens, equipamentos auxiliares, instrumentos de medição, máquinas em geral, impostos, seguros, taxas, tributos,

incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto.

c) discriminar, em algarismos e por extenso, o valor total do lote cotado;

c.1) ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.

d) ser entregue no endereço eletrônico, dia e hora estabelecidos neste edital;

e) ter indicação de que o prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte dias) dias, contados da data marcada para o seu recebimento, ficando estabelecido que na omissão será considerado esse prazo.

f) O licitante deverá declarar, sob as penalidades da lei, conforme modelo constante do **Anexo II**, que:

f1) Inexiste participação de empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do Sebrae Nacional;

f2) Inexiste em nosso quadro societário empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do Sebrae Nacional;

f3) Não há na pessoa jurídica nenhum assento nos Conselhos Deliberativos e Fiscais do Sebrae Nacional;

f4) Caso tenha como sócio ou titular ex-membro dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, não poderá prestar serviços para a Unidade do Sistema Sebrae que exerceu suas atividades antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do respectivo desligamento;

f5) Caso tenha como sócio ex-empregado, não poderá prestar serviços para a Unidade do Sistema SEBRAE contratante do ex-empregado, antes do decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios forem aposentados.

7.3. O valor total do lote a ser consignado no sistema eletrônico deverá corresponder ao somatório dos valores totais do(s) item(s) constante(s) no lote, para fins de julgamento da proposta no certame, conforme critério de técnica e preço.

a) Não serão necessárias a inclusão de documentos anexos na proposta e a repetição das especificações do objeto no sistema eletrônico. O modelo de proposta constante do **Anexo II** é referência para a elaboração da proposta revisada.

b) Não serão aceitas propostas com valores superiores ao estimado, considerando o valor global estimado e valor unitário estimado de cada um dos itens (vide Anexo III do Termo de Referência).

7.4. A licitante poderá apresentar, relativamente ao objeto da licitação, declaração no campo “informações adicionais” de que o objeto ofertado atende a todas as especificações técnicas contidas no **Anexo I**, do edital. Na falta de tal declaração será considerado que a licitante concorda com todas as condições do edital e seus anexos exigidos no edital.

7.5. Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem às condições do presente edital e que apresentem falhas que impossibilitem a sua compreensão, ou ainda que não apresente preços para todos os subitens que compõe o lote.

7.6. Constar declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos. A falta de tal declaração será considerada como inclusa nos preços toda e qualquer despesa.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1. Para habilitação nesta licitação serão exigidos os seguintes documentos a serem enviados, **via sistema eletrônico, quando solicitado pela Comissão de Licitação:**

8.1.1. Habilitação jurídica:

a) prova de registro comercial, no caso de empresário individual;

b) ato constitutivo - estatuto ou contrato social em vigor - devidamente registrado, em se tratando de sociedades simples ou empresária. No caso de sociedade por ações ou associações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores;

b.1) os documentos em apreço, deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documento consolidado.

8.1.2. Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

c) Prova regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).

8.1.3. Qualificação técnica

a) A empresa licitante deverá apresentar no mínimo 03 (três) atestado(s) de capacidade técnica em ações de marketing promocional, live marketing ou marketing de experiência, de grande porte, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que prestou no mínimo todos os seguintes serviços na mesma ação:

a.1) Participação em reuniões de briefing com o contratante;

a.2) Criação de ações criativas e inovadoras de marketing promocional em resposta ao briefing, incluindo planejamento, projeto em 3D (ou similar);

a.3) Indicação e eventual agenciamento na contratação de meios e espaços para a realização das ações de marketing promocional;

a.4) Supervisão da produção e execução da ação de marketing promocional agindo em nome do contratante;

a.5) Entrega de relatório final das ações realizadas, incluindo imagens comprobatórias.

b) Os atestados e declarações apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos por tradutor juramentado.

c) É permitido ao licitante o somatório de atestados para a comprovação solicitada;

d) Serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica emitidos por entes que compõem o Sistema Sebrae

8.1.4. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social exigível e apresentados na forma da lei, comprovando patrimônio líquido **ou** capital social, no valor mínimo de **R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais)**, que representa **5% (cinco) por cento** do valor previsto da contratação, e, ainda, que demonstre a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço será avaliado por meio de e obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), maiores que um (>1) resultante da aplicação das fórmulas:

(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)

LG= -----

(Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

Ativo Total

SG= -----

(Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

Ativo Circulante

LC= -----

Passivo Circulante

c) a licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados por meio da obtenção de Índice de Solvência (S) maior ou igual a um (≥ 1), conforme fórmula abaixo:

Ativo Total

S= -----

Passivo Circulante

d) a licitante que optou pela Declaração Simplificada de Rendimentos e Informações deverá comprovar a qualificação econômico-financeira mediante a apresentação de cópia autenticada encaminhada à Receita Federal, referente ao último exercício.

8.1.4.1. Os índices de que tratam as alíneas “b” e “c” deste item serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

8.1.4.2. A cópia autenticada do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, extraídas do Livro Diário ou do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverá ser apresentada acompanhada do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento, contendo prova de registro na Junta Comercial ou Cartório, páginas numeradas e assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa.

8.1.4.3. Empresa optante do regime tributário Simples Nacional deverá apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, elaborados pelo responsável por sua contabilidade. Os respectivos documentos deverão conter prova de registro na Junta

Comercial ou Cartório, páginas numeradas e assinatura do responsável por sua contabilidade, contendo o número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, dispensada a apresentação de Termo de Abertura e Encerramento.

8.1.4.3.1. Para comprovação da condição acima a empresa deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial documento que ateste o seu enquadramento no regime tributário Simples Nacional.

8.1.4.4. Para efeito de comprovação deverão ser apresentadas às demonstrações contábeis referentes ao exercício fiscal exigível.

8.2. Caso entenda necessário, a Comissão poderá realizar consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

8.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar os documentos exigidos no **subitem 8.1.2**, alíneas “b” e “c”, para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Sebrae, para a regularização da documentação.

8.3.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado ao Sebrae convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.4. Os documentos de regularidade fiscal poderão ser substituídos pela consulta on line no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, no site www.compras.gov.br, a fim de que seja verificada a situação de regularidade da licitante.

8.5. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados escaneados/digitalizados em até 1 (um) dia útil, após a fase recursal das propostas técnicas e de preços, para a Comissão de Procedimento Seletivo, para o endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, após a Comissão de Licitação abrir o prazo de diligência para que o licitante anexe os documentos de habilitação no sistema

8.5. Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação

serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados, inclusive da emissão, aprovação ou da data de assinatura, pela autoridade. As exceções serão avaliadas quando anexada legislação para o respectivo documento.

8.5.1. Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, o(a) Comissão, poderá realizar consulta *on line* aos *sites* dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos.

8.6. Todos os documentos deverão ser emitidos em favor da sede da licitante.

8.7. Caso todas as licitantes sejam inabilitadas, a licitação será declarada fracassada.

8.8. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo da sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

8.9. É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, desde que não alterem a substância as propostas dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentada sua proposta, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela Comissão de Licitação.

9. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, **por meio de sistema eletrônico**, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 A Comissão verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

9.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão e os licitantes.

9.4 Para julgamento desta licitação, tipo técnica e preço, a avaliação das propostas técnicas será feita por integrantes da área demandante (UCOM – Unidade de Comunicação).

9.5 Iniciada a sessão será analisada a proposta técnica dos licitantes, conforme a sequência (item 6) e critérios de julgamento e avaliação neste Edital.

9.6. Para efeito de julgamento das Propostas Técnicas será considerado:

- Plano de Comunicação – Até 45 pontos, subdivididos em Quesitos 1 (Raciocínio Básico) 10 pontos, Quesito 2 (Estratégia de Comunicação) 25 pontos e Quesito 3 (Ideia Criativa) 10 pontos, conforme detalhado no Anexo I (Termo de Referência).

- Capacidade de Atendimento – até 15 pontos, subdivididos em: Quesito 1 (Premiações) 5 pontos, Quesito 2 (Portfólio de clientes) 5 pontos e Quesito 3 (Relato de solução promocional) 5 pontos.

A nota final da Proposta Técnica – NT – de cada agência será a soma da nota aferida ao Plano de Comunicação com a nota aferida à Capacidade de Atendimento. A pontuação máxima é de 60 (sessenta pontos).

Conforme pontuações e detalhamento constante no item 6 do anexo II do termo de referência.

9.7 A pontuação técnica será atribuída de acordo com o Anexo I do Edital.

Após a divulgação, do resultado do julgamento **das propostas técnicas**, serão analisadas as propostas de preço dos licitantes. Em seguida, serão examinados os documentos de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, com a maior pontuação total. O detalhamento da pontuação está no item 6 do anexo II do termo de referência.

9.8 Para efeito de julgamento das Propostas de Preços adotar-se-á:

9.8.1 A avaliação das propostas de preços será feita mediante a atribuição de notas (N) para cada um dos quesitos a serem valorados, conforme a seguinte tabela:

Item de Preço	Notas	Pontuação Máxima
Percentual de desconto sobre a tabela referencial de serviços essenciais apresentada na licitação, no Anexo III do edital, para realização das atribuições	Desconto igual a 0,0% N = 0,0 Desconto de 0,0% a 40% N = 0,4 x Desconto (sem %)	20 pontos

descritas como objeto da contratação.	Desconto superior a 40% N = 20	
Percentual de honorários de agenciamento incidentes sobre os custos de serviços de terceiros, para realização dos serviços complementares.	Honorários iguais ou superiores a 20% N = 0,0 Honorários entre a 10% até 20% N = 27 (-) honorários (sem %) Honorários inferiores a 10% N = 20	20 pontos

9.8.2 Para o cálculo das notas de cada licitante, os termos “desconto” e “honorários” deverão ser substituídos, nas fórmulas da coluna “Notas”, pelos respectivos percentuais informados na Planilha de Preços Sujeitos a Valoração, inseridos apenas como números, sem o símbolo “%”

9.8.3 As notas serão calculadas com, no máximo, uma casa decimal, sem arredondamento.

9.8.4 Não se considerará, como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

9.8.4.1 A nota final da Proposta de Preços – NP – de cada agência será a soma da nota aferida a cada item de preço. A pontuação máxima é de 40 (quarenta) pontos.

9.9 Serão desclassificadas as propostas:

- a) Que não atendam às especificações e exigências do instrumento convocatório;
- b) Que não alcançar, no resultado geral da avaliação técnica, a nota mínima de 50 (cinquenta) pontos;
- c) Que superem o valor máximo para a presente licitação constantes no anexo III – tabela referencial com valores máximos aceitos para serviços essenciais;

9.10.1 Não se considerará, como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

9.11 Ocorrendo empate ficto, de acordo com os benefícios concedidos as MPEs, na forma

do artigo 65 do Regulamento de Licitações do Sebrae, será levado em consideração o resultado da ponderação entre técnica e preço, sendo facultada à microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada, a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, no prazo fixado pela Comissão de Licitação, desde que o preço apresentado se encontre no intervalo de até 10% (dez por cento) superior ao menor preço da empresa melhor classificada.

9.12.A nota final será calculada através do somatório das notas de proposta técnica e da proposta de preço, sendo que a nota da proposta técnica corresponde a 60% (sessenta por cento) e a nota da proposta a 40% (quarenta por cento), perfazendo o total de 100% (cem por cento).

9.13.Em caso de empate no resultado geral das propostas, terá preferência a empresa que, na ordem a seguir, sucessivamente::

9.13.1.Obtiver a maior nota na Proposta Técnica;

9.13.2.Obtiver a maior nota na Proposta Técnica - Plano de Comunicação;

9.13.3.Obtiver a maior nota no quesito Estratégia de Comunicação;

9.13.4.Obtiver a maior nota no quesito Ideia Criativa).

9.14 No cálculo da nota do INDICE TÉCNICO (IT), da nota da Pontuação de Preço (PP) e da NOTA FINAL (NF), serão consideradas apenas 2 (duas) casas decimais.

9.15 A classificação das LICITANTES far-se-á em ordem decrescente dos valores das NOTAS FINAIS.

9.16 Serão consideradas vencedoras as duas licitantes que atingirem a maior nota final considerando a soma da proposta técnica e proposta de preço.

9.17 Para efeito de contratação, após a definição das empresas vencedoras, o SEBRAE poderá realizar negociação com ambas visando à obtenção da melhor condição comercial possível para a Administração.

10 - DOS QUESTIONAMENTOS E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Decairá do direito de questionar os termos do edital de Concorrência, perante o SEBRAE, qualquer pessoa que não se manifestar até **3 (três) dias úteis antes** da data fixada para abertura das propostas da Concorrência, apontando as falhas e irregularidades que o viciaram.

10.2. O questionamento deverá ser encaminhado por escrito para o endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no campo apropriado (**impugnação**), mediante juntada do documento contendo o questionamento, observado o prazo previsto no **subitem 10.1**.

10.3. Caberá a Comissão de Procedimento Seletivo decidir sobre o questionamento, antes da data de abertura das propostas da Concorrência.

10.3.1. A apresentação do questionamento, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

10.4 Na contagem dos prazos estabelecido no item **10.1**, excluir-se-á o dia de abertura da sessão.

10.5 Dos atos e decisões relacionados a Concorrência caberá recurso, fundamentado dirigido a autoridade competente do SEBRAE, por intermédio da Comissão de Licitação, nos seguintes casos:

- a) Do resultado da fase de julgamento das propostas (técnica e de preços);
- b) Do resultado da habilitação;
- c) Da aplicação das penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar com o Sistema Sebrae.

10.6 Encerrada a etapa julgamento de cada fase, as licitantes deverão consultar regularmente o **sistema eletrônico** para verificar se está liberada a opção para interposição de recurso.

10.7 Após a declaração dos resultados de cada fase fica concedido o prazo de **2 (dois) dias úteis** para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.8 A não apresentação das razões de recurso, importará na decadência desse direito, ficando a Comissão autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

10.9 Não será aceito o recurso apresentado fora do prazo mencionado no **subitem 10.7**

10.10. O recurso contra decisão da Comissão terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11 Os questionamentos e os recursos interpostos fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante não serão conhecidos.

10.12 Os recursos de que trata o **subitem 10.7**, será dirigido por escrito, para o endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no campo apropriado, mediante a juntada do documento contendo o Recurso, observando o prazo previsto no subitem 10.7, contados da comunicação do ato, **ou seja, declaração do resultado de cada fase, no sistema Portal de Compras Públicas.**

10.13 Após a divulgação do Recurso no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br ficam as demais licitantes desde logo intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões no prazo de **02 (dois) dias úteis**, que começará a contar do término do prazo do recorrente, por escrito e encaminhada para o endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br no campo apropriado, mediante a juntada do documento contendo as contrarrazões.

10.14.Os recursos terão efeito suspensivo.

10.15.Os recursos serão julgados na forma do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae e o julgamento será divulgado no *site* www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.16.O provimento de recursos importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) providenciar a assinatura do contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, estabelecido pela Unidade de Demandante.

11.2. A não assinatura do contrato pela licitante vencedora no prazo estabelecido no subitem anterior, implicará a aplicação da multa prevista em edital.

12 - DAS PENALIDADES

12.1.A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Comissão.

12.2.A recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo, fixado no ato convocatório, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à multa de 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, perda do direito à contratação e suspensão do direito de licitar e contratar com o SEBRAE Nacional por prazo não superior a 3 (cinco) anos.

12.3. Aplicação da penalidade de contratação e suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE, por prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, será

aplicada se ocorrer as hipóteses elencadas no artigo 43 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae, a saber:

12.3.1 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.3.2 fraudar a licitação;

12.3.3 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.3.4 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.5 praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

12.4.As multas serão cobradas judicialmente, ou recolhidas diretamente à tesouraria do Sebrae, no prazo no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de sua comunicação.

12.5.A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições da presente convocação, implicarão a aplicação das penalidades estipuladas em lei.

12.6.Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

12.7.As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1.Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

13.2. A simples participação na presente licitação evidencia ter a licitante, que se candidata examinado cuidadosamente este edital e seus anexos, e se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.

13.3. O SEBRAE não admitirá declarações, posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à licitante vencedora.

13.4. É facultada a Comissão e à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo

13.5. Após a fase de julgamento das propostas, não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

13.6. Fica assegurado ao SEBRAE o direito de cancelar, no todo ou em parte, a presente licitação, mediante justificativa, antes da assinatura do contrato, sem que em decorrência dessa medida tenham as participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza. O SEBRAE poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, o prazo para recebimento das propostas.

13.7. Fica assegurado ao Sebrae o direito de realizar qualquer fase do procedimento licitatório por meio da plataforma Microsoft TEAMS, quando couber. A simples participação na presente licitação evidencia ter a licitante autorizado o uso de imagens, direito protegido pelo Artigo 5º, V, X e XXVIII, alínea "a" da Constituição Federal, considerando, ainda, os fundamentos estabelecidos na Lei Geral de Proteção Dados.

13.8. O foro de Brasília, Distrito Federal, será o competente para dirimir as questões oriundas desta licitação e da relação jurídica dela decorrente.

13.9. O horário de funcionamento do Sebrae é das 8h30 às 12h30 e das 13h30 às 17h30.

13.10. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse do SEBRAE, a finalidade e a segurança da contratação

13.11. Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação do SEBRAE, com a aplicação das disposições do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.

13.12. Fazem parte deste edital como anexos:

Anexo I – Termo de Referência e seus anexos;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III – Minuta de Contrato;

Anexo IV – Declaração de Fornecedores – Transferência Internacional de Dados; e

Anexo V – Formulário - Tratamento de Dados Pessoais e Transferência Internacional de Dados Pessoais.

Brasília/DF, 24 de fevereiro de 2026.

Comissão de Procedimento Seletivo

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Edital v.f.

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search?codigo=DB-71-2D-E5-AD-97-6E-1A-55-89-40-B4-67-A7-93-CF-FB-6D-53-52> acesse o site

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search> e digite o código abaixo:

CÓDIGO: DB-71-2D-E5-AD-97-6E-1A-55-89-40-B4-67-A7-93-CF-FB-6D-53-52

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

Regina Caixeta - 034.*.***-41 - 24/02/2026 12:27:35**

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 170.***.***.**0

Matheus Matos Freitas - 036.*.***-62 - 24/02/2026 12:30:26**

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 170.***.***.**7

Rodrigo Regis Marques - 005.*.***-00 - 24/02/2026 14:13:42**

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 147.***.***.**8

